



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 141675725			
PA COPAM Nº: 13602/2026		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: Aretrans Ltda		CNPJ: 23.193.790/0001-74	
EMPREENDIMENTO: Aretrans Ltda		CNPJ: 23.193.790/0001-74	
MUNICÍPIO: Juiz de Fora, MG (Poligonal ANM: 831.760/2017)		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO	ART
Diego Vaz da Costa Borges (Biólogo)		CRBio: 062693/04-D	20251000106823
Túlio César de Souza Gestor Ambiental (Engenheiro de Minas)		1.364.831-6	
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral Coordenador de Análise Técnica		1.366.222-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 141675725

O empreendimento Aretrans Ltda atuará no ramo de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, exercendo suas atividades na zona rural do município de Juiz de Fora e Belmiro Braga, MG. Em 26/03/2026, foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 13602/2026, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste licenciamento será: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 6.000 m³/ano, classe 2, em fase de projeto. Há incidência do critério locacional: localização prevista em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. O estudo de critério locacional apresentado, foi elaborado pelo biólogo, Diego Vaz da Costa Borges, CRBio: 062693/04-D, seguindo os critérios estabelecidos no termo de referência disponibilizado pela SEMAD. O estudo enumerou os impactos ambientais potenciais decorrentes do planejamento e instalação do empreendimento, apresentando as suas medidas mitigadoras e concluindo que o futuro empreendimento operará observando as diretrizes e funções estipuladas pela RBMA, observando a produtividade de forma sustentável e a ausência de impactos para comunidades tradicionais.

Foram solicitadas informações complementares, via SLA, em 24/04/2026 e todas foram respondidas, dentro do prazo.

Conforme consulta ao site da ANM a poligonal 831.760/2017 está localizada nos municípios de Juiz de Fora e Belmiro Braga, MG, com área de 40,70 ha, em fase atual de Requerimento de Licenciamento, para a substância: Areia. De acordo com o estabelecido no item 2.9.1 da Instrução de Serviço Sisema nº 01/2018 não será mais exigido a apresentação do título minerário no âmbito da regularização ambiental. No entanto, a obtenção da licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter o título minerário ou a guia de utilização expedida pela ANM, nos termos do art. 23 da DN COPAM nº 217/2017.

O empreendimento está localizado na propriedade Fazenda Santo Antônio ou Sítio Santa Maria, registrada sob os nºs 8421, 33.809 e 50.064 do Cartório de Registro de Imóveis de Juiz de Fora, MG, com a área total de 321,1172 ha. Os proprietários são: André Luis Mansur de Araújo, Nicole Mansur de Araújo, Maria Aparecida Mansur Araújo e Augusto César Mansur de Araújo, conforme informado no CAR. O empreendedor apresentou cópia da Carta de Anuência, assinada em 20/03/2026.

O CAR da propriedade Fazenda Santo Antônio ou Sítio Santa Maria (MG-3136702-A777.9EE6.1412.42FA.B2C0.AFD9.CADA.63BA) apresenta área total de 321,1172 ha, APP de 35,6062 ha; 64,7754 ha de RL e, 188,0481 ha de remanescente de vegetação nativa.



Fazenda Santo Antônio	Área total (ha)	Área de servidão administrativa	APP (ha)	Remanescente de vegetação nativa (ha)	Reserva Legal (ha)
Certidão de registro – 8421	108,9	-	-	-	-
Certidão de registro – 33.809	94,38	-	-	-	-
Certidão de registro – 50.064	117.8680	-	-	-	-
CAR	321,1172	5,1054	35,6062	188,0481	64,7754
Planta topográfica planialtimétrica	321,1172		35,6062		64,7754

Cabe ressaltar que a análise do CAR, nos casos de licenciamentos simplificados, é de competência do IEF nos termos da Resolução SEMAD/FEAM/IEF nº 3.390/2025 que analisará os dados do cadastro em momento oportuno.

O empreendedor apresentou a AIA nº 2100.01.0028251/2025-31, emitida em 10/03/2026, para extração de areia para uso imediato na construção civil, válida por três anos ou a validade da LAS, de acordo com a DN COPAM nº 217/2017, para intervenção em APP, com e sem supressão de vegetação: A intervenção em APP de 0,6056 ha, sem supressão de vegetação nativa e a intervenção em APP de 0,2358 ha, com supressão de vegetação nativa. O empreendedor, informou em informação complementar, que a APP de curso d'água (coincidente com a APP do Rio do Peixe), atravessando a rodovia MG-353 por baixo e desaguando no Rio do Peixe, está contemplada na AIA.

Segundo informado no SLA, não será necessário a supressão de vegetação nativa para a operação do empreendimento.

A caracterização do solo da propriedade é de pasto, bambú, vegetação nativa, cultivo agrícola, eucalipto, APP do rio do Peixe e Reserva Legal.

Foi apresentada uma planta topográfica planimétrica georreferenciada, acompanhada de ART, contemplando os seguintes itens: área total da propriedade, com 321,1172 ha; pastagem, com 57,0480 ha; servidão, com 0,9221 ha; Bambú, com 3,7462 ha; vegetação nativa, com 123,2727 ha; RL, com 64,7754 ha; cultivo agrícola, com 18,4856 ha; eucalipto, com 41,5817 ha; porto de areia, com 1,0530 ha; área de compensação, com 0,8840 ha e APP de 50 metros, com 35,6062 ha, conforme Anexo I do módulo 6 do RAS.

Foi apresentada cópia da outorga para extração de areia, no rio do Peixe, emitida pela ANA, por ser rio federal. A outorga nº 880, de 09/04/2025, para extração de areia/cascalho em leito de rio (mineração), nas coordenadas geográficas **21° 51' 39.40" e 43° 26' 42.10"**, válida por 10 anos, com os volumes máximos mensais de extração de 1000,00 m³, para todos os meses do ano. Foi apresentada também cópia da Certidão de uso insignificante de recurso hídrico, Processo nº 10322/2025, de 28/04/2025, válida até 28/04/2028, para captação de água subterrânea por meio de poço raso (cisterna), com 5,0 metros de profundidade, nas coordenadas geográficas de **21° 51' 41.90" S, 43° 26' 44.740" W**, para consumo humano de 3,6 m³/h, durante 00:14 h/dia, 24 d/mês.

Durante a operação o empreendimento contará com 6 funcionários: 1 na administração e 5 na produção. O empreendimento funcionará durante 8 horas, de segunda a sexta e 4 horas aos sábados, 12 meses/ano. Os equipamentos/veículos a serem utilizados no empreendimento, estão listados abaixo:



Descrição dos equipamentos	Quantidade	Capacidade máxima de produção	Produção efetiva
Pá carregadeira CASE	1	50 m³/hora	20 m³/hora
Caminhão 1513	1	15 m³/hora	15 m³/hora
Draga com motor de 130 cv e balsa metálica	1	30 m³/hora	10 m³/hora

Tipo de material	Descrição	Consumo mensal	Acondicionamento	Armazenamento/destino
Combustível	Diesel	500 L	Não há	Não há

A substância mineral a ser extraída é o quartzo (areia com teor de sílica). A produção ou movimentação bruta (ROM) estimada será de 10.020,00 toneladas/ano ou aproximadamente 6000,00 m³/ano, considerando a densidade da areia seca de 1,67 g/cm³, e considerando uma recuperação de 100,00% deste material, uma vez que o processo de extração não gera rejeitos e nem estéril, apenas água de retorno, onde a polpa é formada por 50% de água e 50% de areia.

A reserva mineral estimada, considerando o trecho de dragagem permitido é de 1.200.000,00 m³ ou 2.004.000,00 toneladas, com vida útil da jazida de quase 200 anos aproximadamente. O empreendimento não realizará nenhum tratamento químico ou beneficiamento do material na área, e nem mesmo a separação do material grosseiro do fino utilizando silo ou peneira.

A ADA informada será o trecho de dragagem, no Rio do Peixe, ocupando cerca de 9,9788 ha e o local denominado como Porto de Areia, que se encontra parcialmente dentro da APP do Rio do Peixe e de mais dois cursos d'água, totalizando uma área de 1,0530 ha, definindo assim uma ADA total de 11,0318 ha, com as seguintes ocupações:

- **Trecho de Dragagem no Rio do Peixe:** Ocupando cerca de 9,9788 hectares é a área de extração dentro do leito do Rio do Peixe, com extensão de 3328,00 metros, compreendendo as coordenadas geográficas latitude sul 21° 51' 38,53" e longitude oeste 43° 26' 41,20" (ponto inicial onde se encontra uma corredeira com pedras próxima ao porto), a latitude sul 21° 52' 24,32" e longitude oeste 43° 27' 13,40" (ponto final sendo o limite do registro da empresa junto a ANM);

- **Depósitos de Areia:** Serão implantados 4 depósitos de areia dentro do porto, ocupando uma área total de 5822,00 m², onde um depósito terá uma área de ocupação de 1745,00 m² tendo como referência as coordenadas geográficas latitude sul 21° 51' 41,35" e longitude oeste 43° 26' 44,08"; um segundo depósito com ocupação de 2138,00 m² tendo como referência as coordenadas geográficas latitude sul 21° 51' 38,11" e longitude oeste 43° 26' 44,15"; um terceiro depósito com 1330,00 m² tendo como referência as coordenadas geográficas latitude sul 21° 51'



39,88" e longitude oeste 43° 26' 45,00"; e um quarto depósito com ocupação de 609,00 m² tendo como referência as coordenadas geográficas latitude sul 21° 51' 40,36" e longitude oeste 43° 26' 43,93";

- **Área de Manobra de Veículos:** Será reaberta uma estrada existente, onde parte dela está tomada por bambú e vegetação herbácea e arbustiva, onde o empreendedor pretende implantar no lado direito da estrada uma área de manobra para carregamento de areia de um dos depósitos, com área de 770,00 m², tendo como referência as coordenadas geográficas latitude sul latitude sul 21° 51' 41,03" e longitude oeste 43° 26' 44,34";

- **Servidão:** Existe no local uma área a ser utilizada como de servidão do empreendimento, a qual ocupará cerca de 453,00 m², com existência de uma edificação que deverá ser reformada (antiga casa) com 70,00 m² dentro das coordenadas geográficas latitude sul 21° 51' 41,96" e longitude oeste 43° 26' 44,28"; um cômodo que também passará por adequações que servirá como depósito, além da existência de uma cisterna formada por manilha de concreto de 1,0 metro, com profundidade de 5 metros, com bomba submersa para fazer a captação de água, nas coordenadas geográficas latitude sul 21° 51' 41,90" e longitude oeste 43° 26' 44,74";

- **Área de Alocação da Draga:** A draga não ficará dentro do curso d'água após o encerramento dos trabalhos, por medida de segurança do maquinário. Foram determinados dois locais para a alocação do equipamento: o primeiro local, com área de ocupação de 110,00 m² dentro das coordenadas geográficas latitude sul 21° 51' 40,59" e longitude oeste 43° 26' 43,10"; e o segundo, com área de 285,00 m² dentro das coordenadas geográficas latitude sul 21° 51' 38,56" e longitude oeste 43° 26' 42,88";

- **Local de Passagem da Tubulação de Condução da polpa (água + areia):** Foram determinados 3 locais para passagem da tubulação metálica de 200 mm de diâmetro vindo da draga para os depósitos de areia, totalizando uma ocupação de 44,00 m²;

- **Sistema de drenagem:** O sistema de drenagem será constituído por 3 valas de captação de água localizadas na base dos depósitos de areia, totalizando uma ocupação de 57,5 m², e valas de condução de água totalizando uma ocupação de 10,5 m²;

- **Tanques de Decantação e Dique de Contenção:** Fazendo parte do sistema de drenagem, a água que será conduzida pela vala será direcionada para dois tanques de decantação, com 20,00 m² cada um. Em outra parte do porto de área será implantado um dique de contenção (retenção da água), ocupando cerca de 5,00 m²;

- **Tubulação de lançamento da água de retorno:** Após passar pelos 2 tanques de decantação a água retornará ao Rio do Peixe por meio de tubulação de PVC de 150 mm de diâmetro, determinando uma ocupação de 12 m².

Ainda dentro da ADA/Porto de areia do empreendimento existem áreas sem ocupação definida, principalmente na parte marginal do Rio do Peixe onde estão as moitas de bambú, além da existência de árvores (73 espécimes mapeadas) que não serão suprimidas.

O empreendimento operará utilizando draga que é uma balsa metálica com motor de 130 CV acoplado, mangueira de 200 mm, utilizada para a sucção do material do fundo do curso d'água, conduzindo esta polpa (areia mais água) para o porto de areia por meio de tubulação metálica. Após o trabalho de sucção, o material extraído é conduzido por tubulações até ao local de deposição temporária denominado "porto de areia". O material ficará depositado em locais próprios (depósitos de areia), estando pronto para o carregamento com uso de pá carregadeira, e transporte que será feito por caminhões basculantes 1513 com 5 m³ de capacidade de armazenagem. A produção estimada será de 6000,00 m³/areia, durante 12 meses de trabalho, gerando uma produção média mensal de 500,00 m³, o que resulta numa produção diária de 20,84 m³ de areia por dia (considerando 6 dias por semana e 24 dias mês).



O abastecimento da draga será feito no local por funcionário treinado, nos locais onde a draga será alocada, onde será implementada uma plataforma impermeabilizada, além do fato de que a própria draga possui estruturas de contenção internas que impedem que possíveis vazamentos extravasem. Já o abastecimento da pá carregadeira e do caminhão de transporte será feito no Distrito de Torreões que está a menos de 200 metros do empreendimento. As manutenções da draga, da pá carregadeira e do caminhão de transporte será terceirizada, a ser feita em oficinas localizadas no Distrito de Torreões, onde assim não são gerados resíduos oleosos classe I, e nem efluentes oleosos.

A imagem abaixo apresenta o empreendimento, com as suas ocupações:

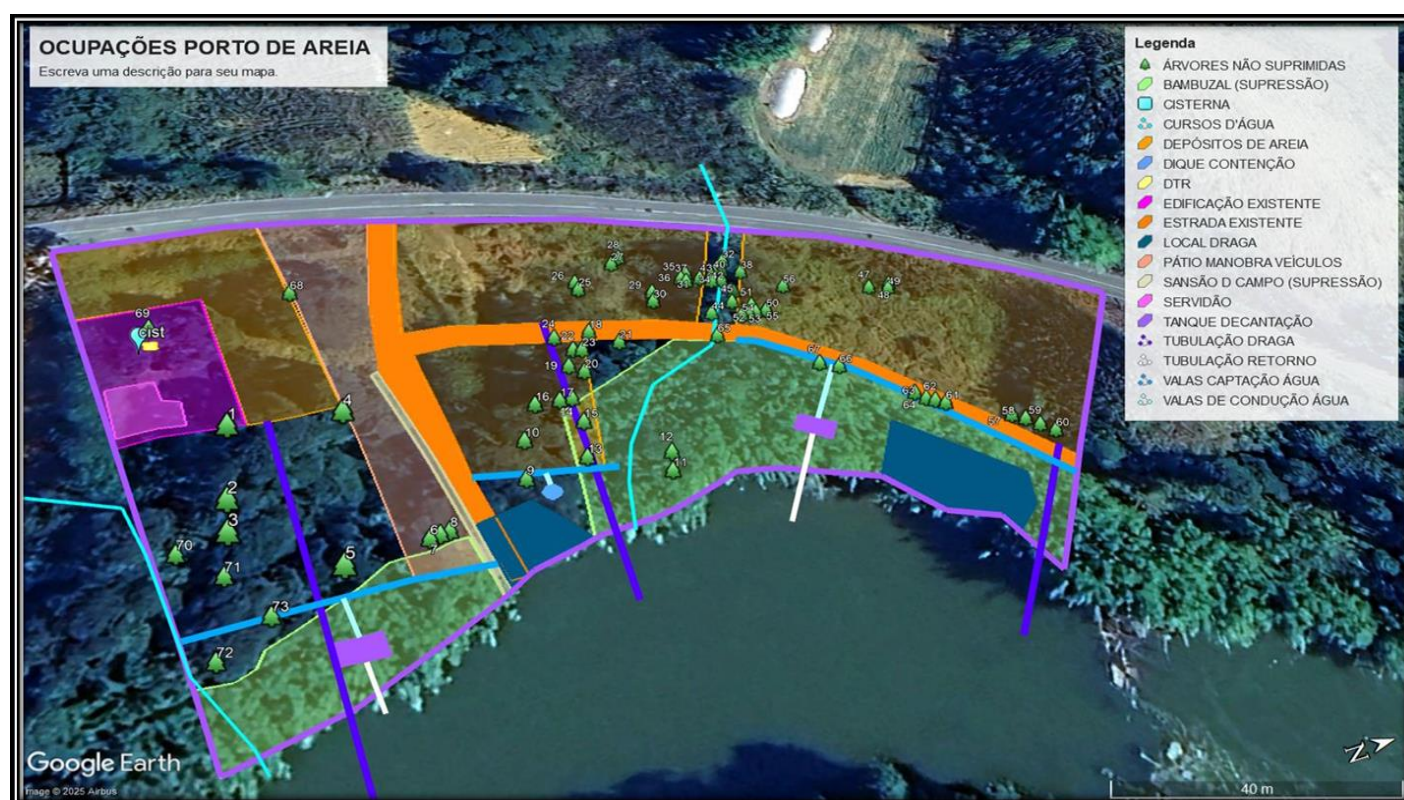


Imagem 1: Imagem mostrando o futuro empreendimento, com suas instalações

Os impactos ambientais, com as medidas mitigadoras, foram elencados no RAS e se encontram descritos abaixo.

Processos erosivos: O principal fator que pode desencadear a formação de focos erosivos dentro do empreendimento é o escoamento oriundo da água, que vem junto com a areia no processo de sucção pela draga; este escoamento pode desencadear na desestruturação do solo, e desbarrancamento das margens do curso d'água, resultando em assoreamento do Rio do Peixe, agravamento de enchentes e aumento da turbidez da água. Para minimizar ou mesmo impossibilitar estes impactos, o empreendimento executará a operação de dragagem de forma controlada, conforme descrito acima, observando o posicionamento correto da draga, que não deverá estar voltada para a margem do rio e a implantação do sistema de drenagem nos portos de areia, conforme descrito acima. Deverão ser feitas as devidas limpezas da vala/canaleta e da caixa de decantação, com retirada de material, pelo menos quatro vezes ao ano (duas vezes antes das chuvas nos meses de julho e outubro e duas vezes no período chuvoso no mês de dezembro e abril).



Emissões atmosféricas: A geração de material particulado e fuligem podem ser considerados como não significativas. Manutenções periódicas nos equipamentos e máquinas são importantes para minimizar qualquer efeito nocivo destas emissões. A poeira gerada com a movimentação de máquinas será mínima, tendo em vista que a operação não será constante durante o dia, assim não será necessário o uso de caminhões pipa, por exemplo.

Resíduos sólidos: O empreendedor elaborou a planilha abaixo, relacionada com a gestão dos resíduos sólidos, que serão produzidos no empreendimento pretendido, com sua classificação baseada na ABNT NBR 10.004/2004, que classifica os resíduos sólidos.

RESÍDUO			Quantidade	Disposição Final	Empresa Responsável pelo Transporte e Disposição Final
Tipo	Origem	Classe			
2-Estopas e EPIs contaminados	Lavra e setor de abastecimento	I	Variável	Aterro Industrial Licenciado ou có-processamento	-----
2-Vasilhames vazios	Setor de Abastecimento	I	Variável	Devolução ao posto de combustível	Próprio empreendimento
3-Lodo	Fossa/Filtro	I	Variável	Aterro Sanitário ou Có-processamento	-----
4-Lixo doméstico não reciclável	Sanitários	I	variável	Aterro Sanitário Licenciado	-----
5-Lixo doméstico reciclável	Refeitório e escritório	II-A	variável	Aterro Sanitário Licenciado ou Cooperativa de Reciclagem	-----
6-Lixo doméstico orgânico	Refeitório	II-A	variável	Reutilizado como adubo orgânico	-----

Tabela 1: Gestão para os resíduos sólidos do empreendimento

Os resíduos Classe I contaminantes e perigosos gerados no empreendimento serão: EPI's e estopas contaminantes com óleo, vasilhames vazios e o lodo gerado no sistema fossa/filtro. O resíduo doméstico, gerado no sanitário e refeitório, tais como resto de marmita, papel, papelão, plástico etc. será armazenado temporariamente dentro do cômodo da casa, em baia separada, exceto o resíduo orgânico, que será reaproveitado como adubo orgânico. Os resíduos Classe II não recicláveis deverão ser recolhidos, com destino para o aterro sanitário de Juiz de Fora, sendo levados até o Distrito de Torreões para ser recolhido pelo serviço de limpeza urbana.

Efluentes líquidos: Será gerado no empreendimento o efluente sanitário. Não será gerado nenhum tipo de efluente industrial, oleoso. O empreendimento implantará um sistema fossa/filtro, com dimensionamento para 10 pessoas. O efluente tratado será lançado no Rio do Peixe. Outro efluente que será gerado é a "água de retorno" da polpa dragada, que pode causar degradação física do solo, com assoreamento do Rio do Peixe. A medida de controle ambiental implementada será o sistema de drenagem proposto, com decantação por meio de tanques de decantação de



sólidos. O empreendedor propôs o monitoramento do Rio do Peixe, como forma de avaliar a eficiência do sistema de drenagem a ser feito no porto de areia; esse monitoramento será exigido através de condicionante apresentada no Anexo II, deste parecer.

Ruídos e vibrações: Os ruídos serão gerados pelos motores da draga e dos caminhões e pá carregadeira, durante o carregamento e transporte do material. Quanto à dispersão dos ruídos nas áreas adjacentes, estima-se que pelo fato da extração ocorrer em ambiente aberto e com uma distância relativa do Distrito de Torreões (área urbana), os ruídos que serão gerados não possuirão intensidade capaz de provocar qualquer perturbação. O empreendimento e sua forma de operação não empregam explosivos e nenhum outro produto ou equipamento que possa gerar vibrações.

Impactos para biodiversidade: Verifica-se que para a implantação do empreendimento não haverá supressão de vegetação nativa, e nem corte de árvores isoladas, apenas supressão de vegetação exótica (bambú), e da cerca viva de sansão do campo (nativa, porém exótica ao Bioma Mata Atlântica). Diante disso, o empreendedor afirma que os impactos para o meio biótico serão bem reduzidos e de baixa intensidade e magnitude. Outros impactos elencados nos estudos técnicos apresentados, que poderão causar interferência na biodiversidade são: contaminação dos recursos hídricos, com efluentes e resíduos contaminantes; eutrofização; atropelamento de animais e intervenções em APP. As medidas mitigadoras propostas são: adoção de sistemas de controle, que impedirão vazamentos e entrada de óleo dentro do Rio do Peixe; instalação de sistema fossa/filtro anaeróbio, para o tratamento de efluente doméstico; o tráfego de veículos será pequeno, ocorrendo durante o período da manhã e da tarde e para as intervenções em APP, foi informado que elas ocorrerão em locais antropizados, e serão minimizadas com a recuperação da área, após a desativação do empreendimento, e a compensação ambiental exigida. Será exigido como condicionante a instalação de placas sinalizadoras, alertando para a travessia de animais silvestres, na área do empreendimento.

O Estudo da Ictiofauna por Dados Secundários, apresentado como informação complementar, com ART do Biólogo Joaquim Ribeiro Pires Júnior, abordou as várias espécies de ictiofauna catalogadas em listas oficiais federal e estadual (MMA e Estado de Minas Gerais) e de organismos internacionais (IUCN), enumerando as de maior atenção conservacionista, com atenção para a espécie *Brycon opalinus*, espécie de elevada relevância ecológica, associada a ambientes aquáticos preservados, com boa qualidade hídrica, elevada oxigenação e conectividade ambiental, reconhecidamente sensível às alterações nos habitats aquáticos e ripários. Conhecido popularmente como Pirapitinga do Sul é uma espécie de médio porte, atingindo 35 cm e massa corpórea de aproximadamente 1 kg, hábito alimentar onívoro, com predominância de insetos e frutos provenientes da mata ribeirinha. Trata-se de uma espécie ameaçada de extinção e a sua pesca foi proibida (Brasil, 2004; Gomiero e Braga, 2007; Brasil, 2014). Existem registros recentes em tributários do Rio Paraíba do Sul, como por exemplo, nos Rios do Peixe e Preto.

As medidas mitigadoras propostas são: controle de processos erosivos e carreamento de sedimentos, proteção de nascentes e cursos d'água, redução de materiais particulados aos corpos hídricos.

O empreendedor deverá empregar a sucção simples ou direta, ao invés de usar a draga de recalque com escarificador. Salienta-se que a sucção simples é uma forma de operação de extração de areia que reduz os danos ambientais, uma vez que a sucção se limita a aspirar o material solto, gerando pouca perturbação colateral ao redor do bocal, reduzindo assim a ressuspensão de sólidos, removendo o substrato arenoso, mas preservando as camadas consolidadas adjacentes, não causando a destruição de habitats bentônicos.

Recomenda-se que as operações de dragagem sejam preferencialmente evitadas durante os períodos reprodutivos e de maior atividade migratória da ictiofauna regional, especialmente nos meses chuvosos, quando diversas espécies realizam deslocamentos reprodutivos e utilizam áreas marginais para alimentação e recrutamento.

O empreendedor deverá promover treinamento e conscientização ambiental dos funcionários



envolvidos na operação, abordando temas relacionados à conservação dos recursos hídricos, prevenção de poluição e proteção da fauna aquática local.

Foram apresentados o relatório fotográfico do local de instalação do empreendimento e o seu cronograma de implantação e operação. O abastecimento da draga será feito por funcionário treinado, nos locais onde a draga será alocada, onde será implementada uma plataforma impermeabilizada, além do fato de que a própria draga possui estruturas de contenção internas que impedem que possíveis vazamentos extravasem. Já o abastecimento da pá carregadeira e do caminhão de transporte serão feitos no Distrito de Torreões, que está a menos de 200 metros do empreendimento. As manutenções da draga, da pá carregadeira e do caminhão de transporte será terceirizada, a ser feita em oficinas localizadas no Distrito de Torreões, onde assim não são gerados resíduos oleosos classe I, e nem efluentes oleosos.

Cumprir informar que toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente), só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio. Além disso, não poderão ser realizadas intervenções dentro de áreas de Reserva Legal, independente da vegetação existente na área, sem a devida autorização do órgão competente em processo administrativo próprio.

Cabe ressaltar que caso seja verificada a apresentação de informações inverídicas, falsas ou omissões relacionadas aos autos, serão aplicadas as sanções cabíveis ou até a suspensão da licença.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Termo de Referência do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nos estudos apresentados e nas informações complementares apresentadas, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Aretrans Ltda, para a atividade de extração de areia para a utilização imediata na construção civil, localizado na zona rural do município de Juiz de Fora, MG.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Aretrans Ltda”

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Empreendedor deverá cumprir o Cronograma de implantação/operação do empreendimento, e apresentar as comprovações da implantação das atividades em um relatório técnico e fotográfico consolidado (Ver Quadro 1 abaixo)	Até 30 dias depois da implantação
02	Deverá ser empregada a sucção simples ou direta, ao invés de usar a draga de recalque com escarificador	Durante a vigência da licença
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar os relatórios do laboratório	Durante a vigência da licença
04	Instalar placas sinalizadoras de animais silvestres, na via do empreendimento, com o objetivo de evitar atropelamentos. Comprovação no relatório técnico e fotográfico consolidado, da Condicionante 01	Durante a implantação do empreendimento
05	Promover treinamento e ações de conscientização ambiental junto aos funcionários envolvidos na operação do empreendimento, abordando, no mínimo, os temas de conservação dos recursos hídricos, prevenção da poluição e proteção da fauna aquática local, devendo ser apresentado à FEAM/URA-ZM, relatório anual contendo a descrição das ações realizadas, as datas de execução, os temas abordados, o público participante e registros fotográficos ou outros documentos comprobatórios equivalentes.	Anualmente
06	Protocolar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD seis meses (06) antes do encerramento das atividades, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART	Ao fim da atividade de extração mineral

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no processo **SEI nº 2090.01.0005325/2026-38**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



ATIVIDADES	IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO (SEMANAS)									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Mobilização do pessoal										
Mobilização de equipamentos										
Implantação tratamento de esgotos										
Reforma e melhoria das unidades de apoio										
Terraplanagens										
Reabertura de estrada existente										
Preparação Depósitos de areia										
Implantação Sistema de Drenagem										

Quadro 1: Cronograma de implantação do empreendimento



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Aretrans Ltda”

1 – Efluente líquido sanitário

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência das Análises
Efluente bruto: entrada da fossa séptica/filtro	pH, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão total	Trimestral
Efluente tratado: saída da fossa séptica/filtro	pH, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão total	

1.2 – Rio do Peixe

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Montante do porto	pH, DBO, DQO, OD, turbidez, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão total, cor, turbidez, coliformes termotolerantes, surfactantes	Trimestral
Jusante Ponto de lançamento 1		
Jusante porto de area		

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar à URA-ZM, anualmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (Rio do Peixe), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



Serão considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017).

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 216/2017 Art. 4º - Na impossibilidade das amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório:

I - as amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, ponto de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados;

II - cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, apensado ao relatório de ensaio **encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste:**

- a) nome e endereço da empresa remetente;
- b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta;
- c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes;
- d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes;
- e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença.

2. Resíduos sólidos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OB S.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)



5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III

Relatório fotográfico “Aretrans Ltda”

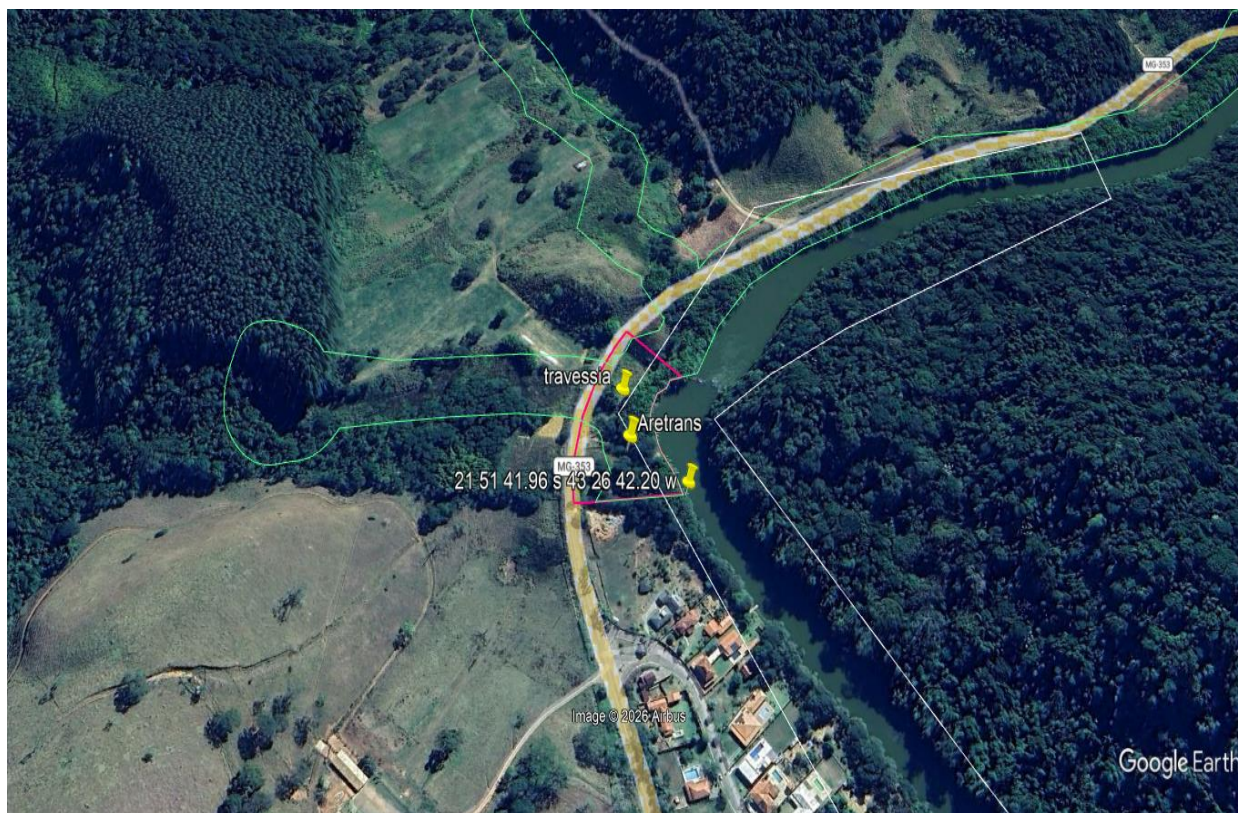


Imagem 1: imagem do Google Earth mostrando o local do empreendimento